



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Major Olímpio

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 133 DE 2019**

Altera o § 11, do art. 144, constante do art. 1º da PEC nº 133/2019 para incluir os oficiais e agentes de Inteligência da União.

**EMENDA N° 19 - Plen**

Dê-se ao §11º, do Art. 144, constante do art. 1º da PEC 133/2019, a seguinte redação:

"Art.144. ....  
.....

§ 11. Lei complementar específica estabelecerá os requisitos e critérios próprios para a concessão de aposentadoria e pensão dos servidores públicos deste artigo e dos ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo, da perícia oficial de natureza criminal, dos oficiais e agentes de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência, dos órgãos de que tratam o inciso IV do caput do art. 51, e do inciso XIII do caput do art. 52." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda nº 382, acolhida na CCJ, fez justiça aos profissionais de segurança pública e infelizmente não foi acolhida em relação a aposentadoria especial aos oficiais e agentes de Inteligência da União, profissionais que, à semelhança de policiais e, igualmente, agentes penitenciários e socioeducativos, requerem tratamento diferenciado relacionado ao risco inerente à atividade, o qual se observa em variadas situações, tais como:

- Atuação em áreas de fronteira e em regiões inhóspitas; dentro e fora do Brasil, com ações de contra inteligência e combate ao crime organizado, geralmente sob cobertura e sem suporte de equipes de segurança;
- Cooperação com órgãos que desenvolvem atividades consideradas "de risco", o que se corrobora, por exemplo, com a alteração do decreto de armas (5.123/04), que dispensou esses servidores de demonstrarem efetiva necessidade (agora pressuposta) para aquisição de arma de fogo;
- Operações notórias, com divulgação em fontes abertas (Hashtag, Ágata, Spectro etc.), que exemplificam a inserção desses servidores em ambientes perigosos, sendo a mais recente a participação da ABIN no planejamento da transferência de líderes de organizações criminosas;
- Reconhecimento legal da necessidade de se preservar o sigilo da identidade dos servidores (art. 9º da Lei nº 9.883/1999) e o rol de incumbências atribuídas ao setor de Inteligência pela Política Nacional de Inteligência, pela Estratégia

Recebido em 12/10/2019

Hora: 16:41

*Thiago Giovani Paes Ferreira*  
Matrícula: 29851 SLSF/SGM





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Major Olimpio

Nacional de Inteligência, pelo Plano Nacional de Inteligência e pelo Sistema Único de Segurança Pública, que arrolam itens como o combate ao terrorismo e ao crime organizado como norteadores de nossa atividade.

O ingresso nas carreiras de oficial e agente de inteligência exige, ainda, aptidão física, com exame quando do ingresso, a ensejar que em determinada idade esses profissionais já não conseguem exercer suas funções com o esmero que se exige. O Estado exige destes profissionais dedicação integral e disponibilidade permanente para o tratamento de temas essenciais ao pleno funcionamento das instituições, atualmente, o combate ao crime organizado, espionagem internacional, interferência externa e ao terrorismo.

A atividade de inteligência, em um país que deseja autonomia decisória e desenvolvimento econômico e social em âmbito mundial, deve ser exercida por profissionais em plenas condições de saúde física e psicológica, para enfrentar tensões e riscos como os acima colocados. O Estado exige destes profissionais dedicação integral e disponibilidade permanente.

Ao longo de suas carreiras, os Oficiais e Agentes de Inteligência da ABIN são submetidos a tensões e riscos, como as carreiras a serem contempladas com regime especial pela PEC em tela, em atividade exclusiva (conforme prevê a Lei nº 11.776, de 2008, que veda o exercício de outras atividades).

Sob os Oficiais e Agentes de Inteligência, pesam outras excepcionalidades, como a vedação do exercício da advocacia conforme interpretou a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que considerou a atividade dessas carreiras sensíveis ao Estado e, em analogia, passível das restrições impostas às carreiras policiais.

A natureza sui generis da atividade é reconhecida pelas Forças Armadas Brasileiras, pois os profissionais das armas que exercem função na ABIN têm esse período contabilizado como tempo em pleno exercício para fins de aposentadoria.

Ademais, o reconhecimento na legislação previdenciária da natureza especial dos cargos de oficiais e agentes de Inteligência tem impacto orçamentário reduzido não superando R\$ 10 milhões nos próximos 5 anos.

Assim, conclamo os Colegas parlamentares ao acatamento desta Emenda, por ser medida justa e necessária para o exercício da atividade inteligência.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Senador Major Olimpio  
PSL/SP

SF/19794.04612-33

Página: 2/3 10/09/2019 13:06:43

da2231a7865c2fe03d42edb6bbb7bcbcd0380213





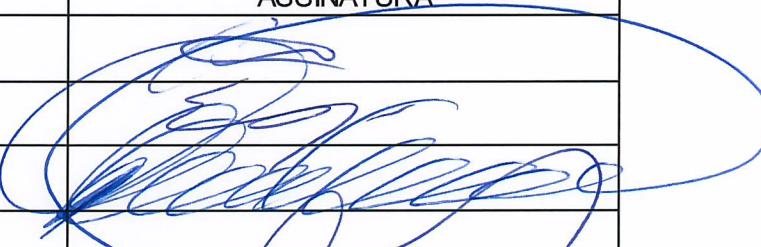
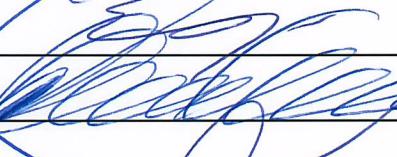
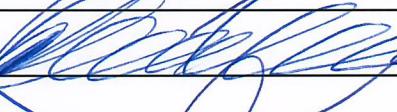
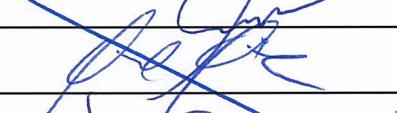
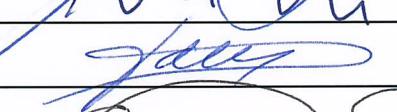
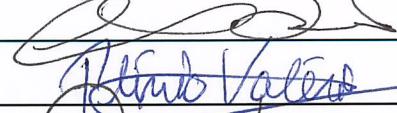
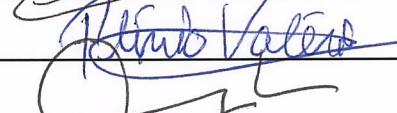
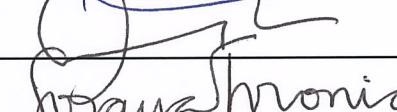
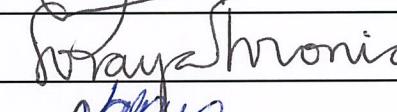
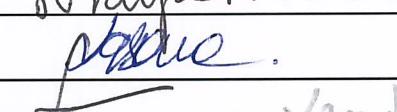
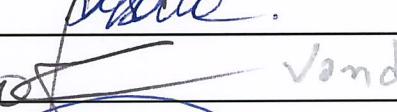
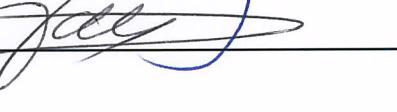
SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Major Olímpio

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133 DE 2019

Altera o § 11, do art. 144, constante do art. 1º da PEC nº 133/2019 para incluir os oficiais e agentes de Inteligência da União.

Barcode  
SF/19794.04612-33

EMENDA Nº DE 2019

OK	SENADOR	ASSINATURA
OK	Sen. Stylian	
OK	Edmundo Gómez	
OK	Arocete	
OK	Júlio Selma	
OK	Procurador	
OK	Luis Hen	
OK	Walter Souza	
OK	Alvaro Alves	
OK	Flávio Ribeiro	
OK	Paulo Paim	
OK	Marcos do Nascimento	
OK	Plínio Salomão	
OK	Alessandro	
OK	Soraya Thronicke	
OK	Velho Barroso	
OK	Vanderlan Cardoso	
OK	Maísa Gomes	
OK	Paulo Paim	

Página: 3/3 10/09/2019 13:06:43

da2231a7865c2fe03d42edb6bbb7bcbcd0380213



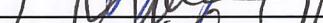
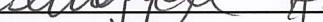
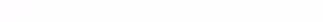


**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Major Olímpio

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133 DE 2019**

Altera o § 11, do art. 144, constante do art. 1º da PEC nº 133/2019 para incluir os oficiais e agentes de Inteligência da União.

EMENDA N° DE 2019

SENADOR	ASSINATURA
OK Fernando Bezerra	
OK REGFPIE	
OK Jairinho Mello	
OK Paulo Rocha	
OK Mailza Gomes	
OK Edmundo Ferreira	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK	

Página: 3/3 10/09/2019 13:06:43

da2231a7865c2fe03d42edb6bbb7bcbcd0380213

SF/19794.04612-33





## **SENADO FEDERAL**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133 DE 2019**

Altera o § 11, do art. 144, constante do art. 1º da PEC nº 133/2019 para incluir os oficiais e agentes de Inteligência da União.

**EMENDA N° DE 2019**

Página: 3/3 10/09/2019 13:06:43

da2231a7865c2fe03d42edb6bbb7bcbcd0380213

卷之三

SF/19794.04612-33

